

ATA DA 30ª SESSÃO, EM 21 DE JUNHO DE 1961.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL-DE-EXÉRCITO TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. GERALDO SPYER FRATES.

SECRETÁRIO, O SR. DR. IBERÊ GARCINDO FERNANDES DE SÁ.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, Dr. Telemaco Autran Dourado, Tenente-Brigadeiro Alvaro Hecksher, Dr. Adalberto Barretto, Almirante-de-Esquadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco e Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes.

Acha-se licenciado o Exmo. Sr. Ministro General-de-Exército Antonio Jose de Lima Camara.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 19:

Nº 32.354 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria de Marinha e Francisco Chagas dos Santos, FN-SD-nº-56.1526.4, condenado a 1 ano de detenção, incurso no art. 157 do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria de Marinha, que se julgou incompetente para apreciar o crime atribuído ao FN-SD-nº 56.1526.4, Francisco Chagas dos Santos, no art. 183, § 1º, do C.P.M., e absolveu-o do crime previsto no art. 211, § 2º, do C.P.M. - Negaram provimento as apelações, para confirmar a sentença na sua parte expositiva, que condenou o acusado a 1 ano de detenção, como incurso no art. 157, do C.P.M., unanimemente.

Nº 32.270 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Apelante: A Promotoria da 2ª Auditoria da 1ª R.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Forte Duque de Caxias e 2ª Bateria de Obuses de Costa, que absolveu Carlos Augusto Nobrega de Ayrosa, soldado do mesmo Forte, do crime previsto no art. 163 do C.P.M. - Provido o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.

(Cont. da ata da 30ª ses., em 21/6/61).

Nº 32.293 - Pará, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 8ª. R.M. e Heros Luiz do Nascimento, soldado FN, da 2ª. Companhia Regional do Corpo de Fuzileiros Navais, condenado a 11 meses de prisão, de acordo com os arts. 136, § 2º e 182, tudo do C.P.M. Apelados: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Armada da Auditoria da 8ª. R.M., e Heros Luiz do Nascimento, soldado FN, da 2ª. Cia. Regional do Corpo de Fuzileiros Navais, absolvido do crime previsto no art. 171 do C.P.M. - Negaram provimento aos recursos do Ministério Público e da defesa, para confirmar a sentença que condenou o acusado a 11 meses de prisão, como incurso no art. 136, § 2º, e 182 do C.P.M. e, o absolveu do crime previsto no art. 171 do mesmo Código, unanimemente.

Nº 32.259 - Rio G. do Sul, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Autran Dourado. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Apelante: A Promotoria da 3ª. Auditoria da 3ª. R.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 3ª. Auditoria da 3ª. R.M., que absolveu Jose Orlando dos Santos, soldado do 3º R.C., do crime previsto no art. 198, § 4º, item V, do C. P.M. - Provido o recurso do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 2 anos de reclusão, como incurso no art. 198, § 4º, item V, do C.P.M., unanimemente.

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

Nº 32.431 - Pará, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. - Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Seco. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 8ª. R.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 8ª. R.M., que absolveu o civil Ubiratan Santos da Silva, do crime previsto no art. 232 do C.P.M., ressalvada a ação disciplinar. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 32.340 - Pernambuco, Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelante: Ryan Paulo Ferreira da Costa Campos, Aspirante a Oficial R/2, do 14º Regimento de Infantaria, condenado a 2 meses de prisão, incurso no art. 182, § 5º, do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7ª. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.

(Cont. da ata da 30ª ses., em 21/6/61).

- Nº 32.202 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Wilson Freitas, soldado do Regimento Escola de Infantaria, condenado a 8 meses de prisão, de acordo com o art. 163, combinado com o item I do art. 64, tudo do C.P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do Regimento Escola de Infantaria. - Provido, em parte, o recurso da defesa, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.235 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Lourivaldo Rodrigues Silva, cabo, nº 52.0292.3, da guarnição do Navio Patrulha "Piraju", condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163 do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Armada da Auditoria da 7ª. R.M. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.327 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Ubirajara Candido, soldado do Estabelecimento Central de Subsistência, condenado a 8 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do Estabelecimento Central de Subsistência. - Provida, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, unanimemente.
- Nº 32.268 - Rio G. do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Álvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Osmar Maximiliano Fernandes de Freitas, soldado do 18º R.I., condenado a 6 meses de prisão, de acordo com o art. 163 do C.P.M., combinado com o inciso IV, letra "a", do art. 62, do mesmo Código. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 18º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatória, unanimemente.
- Nº 32.436 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. Diogo Borges Fortes. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª. R.M. e Miguel José Francisco Ribeiro, 3º Sargento, da Base Aérea de S. Paulo, condenado a 3 meses de prisão, incurso no art. 156 do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Aeronáutica da 1ª Auditoria da 2ª. R.M., que condenou o 3º Sargento de Aeronáutica, Miguel José Francisco Ribeiro, da Base Aérea de São Paulo, a 3 meses de prisão, incurso no art. 156 do C.P.M. - Negaram provimento ao recurso da defesa e provido o do Ministério Público, reformaram a sentença para condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 156 do C.P.M., unanimemente.

(Cont. da ata da 30ª ses., em 21/6/61).

- Nº 32.287 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Alfredo Pereira da Mata, FN-SD-nº 57.6017.6, da 1ª. Cja. Regional do Corpo de Fuzileiros Navais, em Ladario, condenado a 6 meses de detenção, de acordo com o art. 163, combinado c/ os arts. 57, 62, nº I e 64, nº I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª. Auditoria da Marinha. - Negaram provimento, para confirmar a sentença condenatoria, unanimemente.
- Nº 32.458 - Guanabara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alvaro Hecksher. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: Edson Freitas Pereira, soldado, servindo no 3º Batalhão de Infantaria, condenado a 1 ano e 3 meses de prisão, incurso no art. 163 do C. P.M. Apelado: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Estado da Guanabara. - Preliminarmente, não tomaram conhecimento do processo por incompetência da Justiça Militar, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Dr. Austran Dourado, que julgava o foro militar competente.
- Nº 32.219 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Adalberto Barretto. Apelante: Waldeck Francisco Santos, soldado, do 3º Batalhão de Carros de Combate, condenado a 8 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, nºs. I e III; e 64, nº I, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 3º Batalhão de Carros de Combate. - Provido, em parte, reduziram a pena a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unanimemente.
- Nº 32.343 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. Apelante: Milton de Freitas, soldado S2 Q IG FI 57 40 02 962, da Base Aérea de São Paulo, condenado a 15 meses e 15 dias de prisão, de acordo c/ o art. 163, combinado com o item I do art. 61, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça da Base Aérea de São Paulo. - Resolveram baixar os autos em diligência para ser desentranhada a 4ª deserção e ser o acusado submetido a exame psiquiátrico, em clínica especializada, para poder ser julgada a 3ª deserção, unanimemente.
- Nº 32.177 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelantes: A Promotoria da Auditoria da 5ª. R.M. e Rival Boss, soldado do 2º Esquadrão Independente de Cavalaria. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 5º Batalhão de Engenharia de Combate, que condenou o soldado do 2º Esquadrão Independente de Cavalaria, Rival Boss, a 4 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com os arts. 62, nºs. I e III; e art. 64, nº I, tudo do C.P.M. - Negaram pro

(Cont. da ata da 30ª ses., em 21/6/61).

vimento ao recurso do Ministério Público e provido o da defesa, reformaram a sentença para absolver o acusado, unanimemente.

H A B E A S - C O R P U S

Nº 26.390 - Guanabara. Rel: O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Vasco Alves Secco. Paciente: Edvilson Rosa Teter, FN-, recolhido ao Presídio Naval como incurso no art. 163 do C.P.M., alegando estar sofrendo coação por parte do Sr. Comandante do Corpo de Fuzileiros Navais, visto estar com tempo findo, pede seja posto em liberdade. - Concederam a ordem para ser o paciente posto em liberdade, com baixa do serviço, vencidos, em parte, os Exmos. Srs. Ministros Drs. Adalberto Barretto, Vaz de Mello e Alm. Esq. Borges Fortes, que a concediam para ser o paciente posto em liberdade, sem prejuízo do processo.

No início da sessão foi lido o seguinte requerimento: Exmo. Sr. General de Exército, Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar. General de Exército Antonio Jose de Lima Câmara, Ministro do Superior Tribunal Militar, vem requerer ao Egregio Tribunal, na forma do disposto na Lei nº 283, de 24 de maio de 1948, a concessão de seis meses de licença especial, relativa ao decênio de 1932 a 1942, para ser gozada em dois períodos de 3 meses, sendo, o primeiro, a partir de 1º de julho p. vindouro, o segundo oportunamente. Nestes termos, P. deferimento. Rio de Janeiro, 22 de junho de 1961. a.) a rogo, Jorge Pereira dos Santos, Capitão-Ajudante-de-Ordens do Gen. Ex. A. J. Lima Câmara. - Submetido a apreciação, foi concedida a licença requerida. O Exmo. Sr. Ministro-Presidente exarou o seguinte despacho: Deferido. Em 21/6/61. a.) T. de Alencar Araripe, Presidente.

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

Acham-se em mesa os seguintes processos:

Apelações: 32.119(AH/AD)-32.237(AH/AB)-32.253(AH/AB)-32.274(AH/AB)
32.289(AS/AB)-32.304(AH/AB)-32.329(AS/AD)-32.338(AS/AR)
32.342(AH/AD)-32.353(JE/VM)-32.405(JE/AR)-32.430(JE/AD)
32.225(AS/AB)-32.323(AS/AB)-32.353(AH/AB)-32.344(AS/VI)
32.350(AH/AR)-32.373(AS/AR)-32.393(AS/AD)-32.401(AH/AD)
32.406(AS/VM)-32.421(BF/AD)-32.424(JE/AB)-32.426(BF/AR)
32.445(JE/AR)-32.168(AS/AD)-32.306(AB/AH)-32.352(AB/AH)
32.355(AS/AB)-32.362(AH/VM)-32.377(AH/AD)-32.383(AH/AR)
32.391(AH/VM)-32.408(BF/AB)-32.410(AH/AR)-32.440(BF/VI)
32.446(AD/BF)-

= 217 =

(Cont. da ata da 30ª ses., em 21/6/61).

Representação: 491 (AD)

Julgamento marcado para 2ª feira, dia 26 do corrente;
a requerimento da defesa: Apelação nº 32.320 (AD/AS).

